

ao sinistro descritas no item '16.2.5.2.1'

16.2.5.3 O veículo enquadrado na categoria de "dano de grande monta" é classificado como irrecuperável. Assim, deve-se adotar o procedimento para a baixa definitiva de seu registro, conforme item '9' deste manual.

16.2.5.4 O veículo classificado com dano de média ou grande monta poderá ser transferido para as companhias seguradoras nos casos de acidente em que por força da indenização se opere a sub-rogação nos direitos de propriedade. Nessa hipótese, a companhia seguradora deverá apresentar:

A) Documentação do processo de indenização;

B) BOAT;

C) Relatório de avarias com fotografias do veículo acidentado;

D) Laudo de vistoria

16.2.5.4.1 A transferência do veículo para a seguradora implica na emissão do CRV/CRLV com observação de "veículo proibido de circular nas vias públicas", cabendo ainda ao atendente lançar novamente o registro de restrição administrativa em seu cadastro.

16.2.5.4.2 Em se tratando de veículo com dano de grande monta, poderá ser realizado o serviço de transferência com baixa definitiva em nome da seguradora.

16.3 Observações:

16.3.1 A inclusão e baixa de restrição administrativa, quando solicitadas pelo proprietário do veículo, está condicionada ao recolhimento de taxa administrativa, conforme anexo único da Lei Estadual nº. 6.822 de 25 de janeiro de 2006. O presente não se aplica quando o requerente for órgão público;

16.6.2 O cumprimento da inclusão ou baixa da restrição administrativa ou judicial solicitada por órgão público deverá ser comunicada via ofício com sua respectiva certidão ou comprovante;

16.6.3 Os requerimentos de bloqueio administrativo ou de sua baixa, provenientes de CIRETRAN, deverão ser encaminhados via memorando para CNCIR/DEDV. As determinações judiciais que versem sobre restrição administrativa ou sua baixa recebidas pelas CIRETRANS, serão encaminhados para PROJUR para análise e, após, remetidas ao Setor CNCIR/DEDV para os registros de sua competência.

16.3.4 Poderão existir mais de uma restrição administrativa e/ou judicial para um mesmo veículo;

16.3.5 No caso de inserção de bloqueio Administrativo/Judicial, deverá ser lançado um bloqueio para cada número de processo, especificando o número do processo Judicial e/ou protocolo administrativo do Detran/PA correspondente.

16.3.6 O DETRAN/PA não incluirá e nem excluirá bloqueio devido a furto ou roubo do veículo. O usuário deverá ser orientado para que registre o fato ou solicite a baixa na Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos.

17 PROCEDIMENTO DE CADASTRO/ATUALIZAÇÃO DE CRV:

17.1 Finalidade:

Disciplina o procedimento de cadastro/atualização do Certificado de Registro de Veículo (CRV) na base DETRAN/PA e BIN, destinado à transferência de veículos dentro do Estado do Pará, bem como para outros Estados da Federação.

17.2 Documentação Básica

a) Se Pessoa Física:- Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário.

b) Se Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias.

- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.

c) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará.

17.3 Documentação complementar:

17.3.1 Solicitação pela Gerência RENAAM/CRV, quando DETRAN de outra Unidade da Federação requerer o cadastro/atualização do CRV:

a) Ofício (físico ou eletrônico) do DETRAN/UF que recebeu o serviço de transferência de jurisdição;

b) Cópia legível do CRV, com todos os campos preenchidos, assinado e datado, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com assinatura do vendedor e do comprador reconhecida por autenticidade (nos casos em que houver transferência de propriedade);

c) Despacho do Gerente com a solicitação do cadastro do CRV.

17.3.2 Solicitação pela CIRETRAN:

a) memorando devidamente instruído com a placa e assinado pelo gerente responsável solicitando a atualização;

b) cópia legível do CRV, com todos os campos preenchidos, assinado e datado, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com assinatura do vendedor e do comprador reconhecida por autenticidade (nos casos em que houver transferência de propriedade).

c) cópia da capa do processo devidamente preenchida pelas partes;

d) cópia da vistoria

17.3.3 Solicitação direta pelo interessado (pessoa física ou

jurídica):

a) requerimento contendo os dados do veículo (placa, renavam etc.) e do nº do CRV com a assinatura e reconhecimento de firma do requerente solicitando a atualização do CRV;

b) Cópia legível do CRV, com todos os campos preenchidos, assinado e datado, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com assinatura do vendedor e do comprador reconhecida por autenticidade (nos casos em que houver transferência de propriedade);

17.4 Solicitação do número do CRV para atendimento de processo judicial ou leilão na capital e/ou circunscrições:

a) memorando solicitando o número do CRV para atendimento de veículo proveniente de leilão ou processos judiciais;

b) nos casos de leilão, cópia do processo contendo o auto de arrematação, recibo do leiloeiro, vistoria, identificação do arrematante;

c) nos casos judiciais, determinação judicial que autorize a transferência do veículo.

17.5 Observações:

17.5.1 O serviço será solicitado via protocolo, RENAAM ou pela CIRETRANS e encaminhado à CNCIR/DEDV;

17.5.2 O Setor CNCIR/DEDV deverá consultar a solicitação de atualização de CRV e verificar junto ao sistema do DETRAN/PA se todos os dados estão de acordo com a última emissão de CRV para o veículo; caso seja constatado que o CRV apresentado não é a última cédula válida não será possível a atualização.

17.5.3 Nos casos de liberação de CRV somente será liberado o referido número do CRV do veículo após constatação de todos os dados estão de acordo com o processo que está montando e pendente de conclusão no sistema.

18 PLACAS DE EXPERIÊNCIA:

18.1 Finalidade:

Regular o uso de Placas de Experiência para estabelecimento que executa reformas ou recuperação de veículos, bem como aquele que compra, vende (test drive) ou desmonta veículos, sejam eles usados ou não. Aplicável, também, para empresa fabricante ou montadora de veículos automotores ou de pneumáticos a fim de permitir-lhes testes em via pública.

18.2 Documentação básica:

a) Requerimento da empresa;

b) Cópia do Contrato Social identificando o requerente;

c) Cópia do CNPJ;

d) Cópia do Alvará de regularização da empresa, emitido pelo órgão público concedente, com validade para o exercício;

e) cópia da apólice de seguro em dia;

f) Livro de Controle com no mínimo 50 páginas numeradas tipograficamente (específico, ou tipo ata), e/ou sistema de controle eletrônico para o registro de movimento de entrada e saída de veículos.

18.3 Observações:

18.3.1 Emitir o boleto de placa de experiência conforme passo a passo da transação boleto avulso, onde são marcadas as opções de placa de experiência e seguro obrigatório. Após pagamento do boleto, cadastrar a placa de experiência pela transação Solicitação placa de experiência.

18.3.2 Entregar o documento emitido ao usuário devidamente identificado mediante recibo datado e assinado, bem como o "livro-ata";

18.3.3 Emitir autorização para confecção das placas, quando necessário;

18.3.4 Orientar o usuário sobre a renovação anual da Licença.

18.3.5 A não renovação da licença anual implicará no cancelamento e recolhimento, pelo DETRAN/PA, da placa de experiência/ fabricante e documento de circulação.

18.3.6 Para a renovação anual da licença, é necessária a apresentação do controle de uso das placas (livro), referente ao exercício anterior.

18.3.7 Para a baixa, será necessária a entrega ao DETRAN do par de placas utilizadas.

18.3.8 O veículo com placa de experiência submeter-se-á regulamente ao procedimento de vistoria e lacração, tanto para fixação da placa de experiência quanto para retomar a utilização da placa da categoria particular (cinza) após a respectiva baixa tratada no item 18.3.7.

19 PLACAS SIGILOSAS:

19.1 Finalidade:

Regular o uso de placas sigilosas em veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrado e licenciado, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial, conforme art. 116 do CTB.

19.2 Documentação básica:

a) Ofício firmado pelo representante do órgão/entidade solicitante, informando que o veículo será utilizado em serviço reservado de caráter policial;

b) Cópia do CRLV do veículo (a qual a placa ficará vinculada).

c) Parecer da Procuradoria Jurídica do Detran/Pará.

19.3 Observações:

19.3.1 O veículo deverá estar registrado em nome do órgão solicitante, salvo as situações de licenciamento provisório autorizadas por ordem judicial.

19.3.2 Nos casos de substituição de uma placa sigilosa por outra, a placa anterior deverá ser devolvida, ao Órgão de Trânsito, para destruição;

19.3.3 A validade da placa reservada é de 1 ano e para sua renovação deverá o veículo da placa original estar licenciado. Neste caso não será necessário parecer jurídico.

20 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET:

20.1 Finalidade:

Expedir AET para veículos ou combinações de veículos que excedam aos limites dimensionais regulamentares (largura, altura e comprimento) e que necessitam, pela natureza da carga que transportam, de documento para transitarem obedecendo às restrições disciplinadas em normas do CONTRAN.

20.2 Documentação básica

a) Cópia e original do CRLV do veículo e dos reboques/semi-reboques;

b) Se Pessoa Física:

- Documento de Identificação Oficial com Foto;

- CPF do proprietário.

c) Se Pessoa Jurídica:

- Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;

- Cartão CNPJ;

- Procuração, se o proprietário outorgou poderes para essa finalidade;

d) Projeto técnico da combinação, quando se tratar de Combinação de Veículo de Carga (CVC), conforme Resolução 211/06/CONTRAN;

e) Projeto do veículo transportador, assinado por engenheiro habilitado, quando se tratar de carga indivisível, conforme Resolução 211/06/CONTRAN;

20.3 Pré-análise da documentação. Procedimento:

O atendente que recepcionar o serviço solicitado pelo usuário previsto no item 19 deste Manual deverá:

20.3.1 Receber, conferir toda documentação apresentada. Não registrar o serviço na hipótese de documentação incompleta; orientar o usuário para a necessidade de completar documentação, devolvendo ao mesmo os documentos.

20.3.2 Emitir o boleto avulso do requisito chamado AET.

20.3.3 Fazer o cadastro da solicitação conforme do passo a passo para registro da AET;

20.3.4 Após compensação do boleto, emitir a AET colocando o selo de autenticidade no documento com assinatura do gerente da agência.

20.3.5 Orientar o usuário sobre a renovação da AET;

20.4 OBSERVAÇÕES:

20.4.1 O veículo ou combinação de veículos somente poderá transitar nas rodovias sob jurisdição do DETRAN/PA mediante o porte da AET válida, obedecendo às restrições de horários, obras de arte especiais nas rodovias e demais regras de circulação, devendo usar batentes quando exigido;

20.4.2 A validade da AET é de no máximo 1 ano ou até a data limite do licenciamento da unidade tratora (caminhão ou caminhão-trator) e para sua renovação deverá ser apresentada a AET anterior estando a unidade tratora e os demais reboques/semi-reboques licenciados.

20.4.3 Havendo restrições de furto/roubo ou busca e apreensão, caberá ao proprietário providenciar a devida regularização.

20.4.4 Realizar conferência entre os dados do cadastro da Base Estadual e da BIN, verificando se há restrições que impeçam que o processo seja acolhido.

20.4.5 A AET terá o percurso estabelecido e aprovado pelo DETRAN com circunscrição da via.

20.4.6 Para renovação da AET o usuário terá que apresentar o laudo técnico de inspeção veicular elaborado e assinado pelo engenheiro mecânico responsável pelo projeto, acompanhado pela respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

21 RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE OU POR SERVIÇO NÃO REALIZADO

21.1 Finalidade:

Restituir ao usuário valor que foi pago em duplicidade ou quando o serviço não foi efetivamente realizado.

21.1 Documentação básica

a) Requerimento solicitando a restituição do valor pago em duplicidade, contendo os dados completos do proprietário do veículo e dados bancários para viabilizar a restituição;

b) Cópia do CRLV ou CRV do veículo;

c) Boletos originais dos serviços pagos em duplicidade ou não realizado com o respectivo comprovante de pagamento;

d) Se Pessoa Física:

- Documento de Identificação Oficial com Foto;

- CPF do proprietário.

e) Se Pessoa Jurídica:

- Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;

- Cartão CNPJ;

- Contrato social e última alteração, estatuto ou requerimento de empreendedor individual

21.2 Observações:

21.2.1 O requerimento será apresentado junto ao Setor de